

MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

QJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

12/2016

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 139 /2016

**ESTABELECE O PERÍMETRO
URBANO DO DISTRITO
DIAMANTE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelece como sendo o perímetro urbano do distrito Diamante, as medidas e confrontações constantes desta Lei a seguir descritas:

O ponto inicial está situado na estrada Rio da Paz (Coordenada E=249182.10 N=7221844,80 projeção UTM Datum Sirgas 2000 Fuso 22S), segue a Noroeste no azimute 303°44'46" até encontrar com a divisa das glebas 43 e 42 da colônia Rio da Paz Gleba 01, segue pela divisa das duas glebas ao Norte até encontrar a estrada Rio da Paz, segue por esta até retornar ao ponto inicial.

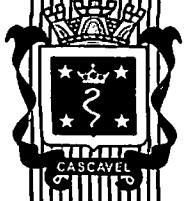
Art. 2º É parte integrante desta Lei, o Anexo I – Perímetro Urbano de Diamante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 19 de dezembro de 2016.

Edgar Bueno
Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel-Pr,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que **“ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DIAMANTE”**

O Município é dividido em Distritos Administrativos, possuindo áreas rurais e suas respectivas sedes urbanas e neste sentido as Leis de perímetros visam auxiliar o direcionamento das políticas públicas municipais, proporcionando que a propriedade cumpra sua função social, atendendo as exigências fundamentais de ordenação expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, determina que o Plano Diretor deva ser revisto de 10 em 10 anos, o Município de Cascavel, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN, promoveu o processo de revisão da Lei Complementar nº 28/2006 – Plano Diretor de Cascavel, bem como de suas leis suplementares, entre elas as Leis que definem perímetros urbanos da cidade de Cascavel e das sedes urbanas dos distritos, além da divisão territorial dos distritos.

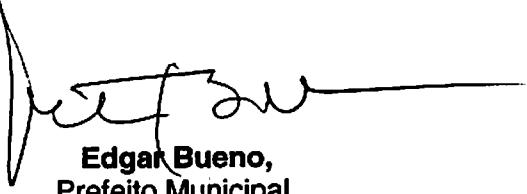
Durante este processo, foram feitas reuniões nos Bairros e Distritos do Município, audiências públicas, reuniões técnicas multidisciplinares, reuniões técnicas com as secretarias e reuniões com entidades.

Dessas reuniões surgiram várias propostas de revisão de perímetros e no que se refere à definição do Perímetro Urbano do Distrito de Diamante, foi recebida a sugestão de mudança do local da Sede do Distrito, por razões técnicas que inviabilizam a construção da Sede na área anteriormente delimitada, como por exemplo, rochas encontradas no terreno que dificultam a execução das fundações de qualquer edificação, falta de infraestrutura de telefonia e precariedade nos acessos viários.

A nova proposta apresentada corresponde a uma área localizada na Estrada Rio da Paz, na mesma localidade de Diamante, em frente ao entreposto da COOPAVEL, onde a área está sendo doada ao Município e o acesso à infraestrutura é facilitado. Foi realizada reunião com as lideranças das localidades que compõem o Distrito de Diamante e todos concordaram com a alteração. A proposta foi apresentada na segunda audiência pública, na qual foi discutida e aprovada.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração do Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

Anexo I – Perímetro Urbano de Diamante

ESCALA 1:4.000
Projeção UTM - Datum Sirgas 2000
FUSO 22S

